



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº /2010
(Do Sr. Carlos Sampaio)

Altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir a inelegibilidade como causa impeditiva de investidura de servidor público e como causa de demissão do serviço público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 5º.

I –

VII – não estar inelegível.”

Art. 2º. O art. 132, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:



Câmara dos Deputados

“Art. 132.

I -

XIV – superveniência de inelegibilidade.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A manifestação de toda a sociedade brasileira em favor do Projeto de Lei Complementar 135, de 2010, que ficou conhecido como “Projeto Ficha Limpa”, que, aliás, originou-se de uma proposição de iniciativa popular, revela, para todos nós, uma verdade inegável, qual seja, a de que os cidadãos brasileiros não mais admitem, no exercício de função pública, a presença de pessoas com restrições em sua vida pregressa.

Embora a aprovação de mencionada lei complementar tenha sido um grande progresso em favor desse desejo de nossos cidadãos, é necessário que o Poder Legislativo avance ainda mais.

É por essa razão que apresentamos esta proposição que, uma vez aprovada, impedirá que pessoas inelegíveis sejam nomeadas para cargos públicos ou, se já tiverem sido nomeadas, ensejará a demissão dessas pessoas dos serviços públicos.

Esta mudança, certamente, vai ao encontro do que deseja, hoje, a sociedade brasileira, que clama por ética nas atividades públicas do nosso país.



Câmara dos Deputados

Ademais, com a aprovação da sugestão que ora apresentamos, estaremos evitando que políticos impedidos de concorrer a um cargo eletivo, por estarem inelegíveis, sejam acomodados, por seus aliados, em um emprego público. Conceber-se tal conduta, por óbvio, seria o mesmo que abrir brechas nessa importante caminhada ética inaugurada com o "Projeto Ficha Limpa".

Por essas razões, aguardo de meus pares o apoio necessário à aprovação deste projeto, por ser uma medida legislativa que, acredito, vai ao encontro do desejo dos cidadãos que aqui representamos.

Sala das Sessões, de de 2010.

Carlos Sampaio
Deputado Federal
PSDB/SP